

Proposta para formação em Justiça Restaurativa para o Tribunal de Justiça do Amapá

Justificativa:

O acesso à justiça é um direito previsto no art. 5º, parágrafo XXXV da Constituição Federal de 1988 e condição fundante do Estado Democrático de Direito. A consolidação da democracia perpassa pelo acesso igualitário da população aos sistemas de justiça, sob pena de afirmação e reiteração das desigualdades sociais. No entanto, as estruturas do sistema judiciário promovem, com frequência, o distanciamento da população que dela precisa, na medida em que apresenta ambientes extremamente formais, associados a uma linguagem técnica, tratamento discriminatório, distanciamento, demora na resolução de casos que, muitas vezes, não são capazes de satisfazer e suprir as demandas de quem mobiliza o poder judiciário.

A Justiça Restaurativa desponta no cenário nacional como uma modalidade inclusiva de Justiça, aplicada aos mais diferentes contextos organizacionais, inclusive comunitário, configurando-se uma importante aliada na democratização do poder judiciário e no acesso igualitário à justiça. Ela é um modelo complementar de resolução de conflitos, consubstanciada numa lógica distinta da punitiva. Conceito ainda em construção, é considerada um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias de prevenção, por meio do qual os conflitos que gerem dano são solucionados de modo estruturado, pautado no diálogo ordenado, com a participação da vítima, do ofensor, das famílias envolvidas no fato danoso, de representantes da comunidade onde ocorreu e do facilitador restaurativo, cuja prática tem como foco as necessidades de todos os envolvidos e a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para o ocorrido. Portanto, apresenta uma possibilidade de enfrentamento e transformação das relações comunitárias, isso porque devolve a responsabilidade pela resolução e prevenção do conflito a todos. Mas não só. A Justiça Restaurativa, observada pelo viés preventivo e terapêutico, contribui, no fortalecimento de laços, familiares e no ambiente de trabalho; no fortalecimento da saúde emocional; no autocuidado; na motivação; em fim, promove mudança de paradigmas paralisantes da evolução humana do indivíduo, contribuindo para a paz nos mais diferentes ambientes de agrupamento humano.

No Brasil, a cultura de paz é recente. Foi introduzida formalmente em 2004, por meio do Ministério da Justiça, através de sua Secretaria da Reforma do Judiciário, que elaborou

o projeto “Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro” e, juntamente com o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Embora a justiça restaurativa tenha sido aplicada em regiões específicas do país desde 2005, foi apenas em 2010, que o Conselho Nacional de Justiça, a partir da Resolução nº 125/2010, passou a regulamentar a utilização dos métodos auto compositivos, incluindo a justiça restaurativa, e os espaços em que tais métodos poderiam ser utilizados. Esta resolução dispôs sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, considerando, para isso, a responsabilidade do Poder Judiciário em estabelecer política pública de tratamento adequado aos problemas jurídicos e de conflito de interesses, não somente por meio dos processos judiciais, mas também pelos mecanismos de solução consensual de conflitos, dando margem para a inserção das práticas restaurativas.

Para organizar esta política pública, os tribunais de justiça dos estados instituíram os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC). A partir da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais de Justiça foram compelidos a criar unidades do Poder Judiciário, denominados de CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), responsáveis por atender aos “[...] Juízos, Juizados ou Varas com competência nas áreas cível, fazendária, previdenciária, de família ou dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários [...]” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, art. 8º), bem como prestar orientações ao cidadão. Assim, obrigatoriamente, os CEJUSC’s abrangem os setores de solução pré-processual de conflitos, setor processual e setor de cidadania (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, art. 10º). Por fim, o CNJ editou a Resolução nº 225/2016, dispondo sobre a Justiça Restaurativa como política institucional do Poder Judiciário Brasileiro, a ser implementada pelos tribunais do país, segundo as orientações ali estabelecidas, imiscuindo-se em conceitos, procedimentos, finalidades e demais a serem considerados nesse processo.

Dessa forma, a proposta de Plano de Formação ora apresentada à Escola Judicial do Amapá, para o próximo biênio, executada desde o ano de 2018 pelas instrutoras que a subscrevem, além de levar em consideração a necessidade de difusão da Justiça Restaurativa em âmbito judicial e de práticas restaurativas, como a comunicação não violenta, os círculos restaurativos e conferências restaurativas, visa também contribuir para dar efetividade à Resolução 225/2016 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, colaborando na sensibilização dos serventuários, capacitando-os a atuarem com enfoque

restaurativo e como facilitadores, ao tempo que contribui para o desenvolvimento da qualidade das relações no âmbito das unidades judiciárias a que pertencem e no atendimento ao jurisdicionado em geral.

Objetivo Geral:

Promover a qualificação da formação de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Amapá, através de cursos introdutórios e especializados em justiça restaurativa.

Produtos a serem entregues com a execução deste plano:

1. Três turmas do Cursos introdutório em Justiça Restaurativa e Comunicação Não-Violenta, com carga horária de 40 horas, para todos os servidores e colaboradores do TJAP que desejarem aplicar a JR em seu cotidiano, com ou sem objetivo de facilitar círculos.

2. Duas turmas do Curso especializado em facilitação de Conferências Restaurativas para servidores já qualificados e experientes em facilitação de práticas restaurativas (membros que equipes técnicas, de CEJUSCS ou interessados em se especializar).

Benefícios:

- Atendimento dos requisitos legais acima mencionados;
- Mudança da cultura organizacional relacionada ao atendimento e relacionamento interno dos colaboradores;
- Um novo olhar sobre o conflito e como lidar com a reparação de danos;
- Fortalecimento dos relacionamentos entre as equipes, com vistas a proporcionar um ambiente trabalho com relações mais harmônicas e empáticas;
- Contribuição para a manutenção de ambiente de trabalho com momentos efetivos de expressão, reflexão, relações pautadas na harmonia e respeito ao diferente;
- Estabelecimento de uma rotina de diálogos que estimulam a empatia e garantia do direito de fala e escuta;
- Estímulo a um maior comprometimento por parte dos servidores com o seu papel, missão, visão e valores de forma a atender aos anseios da sociedade e constituir-se em instrumento efetivo de justiça, equidade e de promoção da paz social;
- Estímulo a valorização de cada servidor como componente humano do trabalho;

· Colaboração para o atendimento empático ao jurisdicionado em todas as unidades jurisdicionais.

Carga - Horária:

O Curso Introdutório em Justiça Restaurativa terá carga horária de 40 horas divididas em 2 módulos de 20 Horas.

O Curso em Conferências Restaurativas terá carga horária de 20 horas, em módulo único.

A carga horária será dividida entre as ministrantes conforme quadro abaixo:

Distribuição da carga horária por instrutor

Nº	Instrutoras	Carga Horária
1	Angela do Socorro Paiva Ferreira Martins	7
2	Lucineide de Nazaré Lima Santos	7
3	Nelba de Souza Siqueira Almeida	6

Local de Realização:

Escola Judicial do Amapá.

Solicita-se sala ampla e plana, de modo que possa ter espaço livre para a organização um círculo grande com cadeiras. As cadeiras devem ser fáceis de mover (podem ser de plástico).

A quem se destina:

Magistrados e servidores do Poder Judiciário, estagiários e demais colaboradores do sistema de justiça.

O número máximo de participantes sugerido para estes cursos é de 20 pessoas.

Metodologia:

Os cursos serão ministrados utilizando das seguintes recursos didáticos: aulas expositivas, rodadas de discussão, rodadas de perguntas restaurativas, dinâmicas de grupos, músicas, exercícios práticos em grupo e/ou individual, vivências de círculos, exercícios de respiração, oficinas de elaboração de perguntas restaurativas, simulação de

casos concretos, simulação de exemplo de atendimentos restaurativos, exercícios de treino de facilitação de círculos. Os recursos serão utilizados, alternadamente, nos três dias de curso, e nos dois módulos, sendo que no módulo 2 as vivências de círculos e atividades práticas são intensificadas.

Nos cursos especializados serão utilizados os mesmos recursos didáticos acima, com conteúdos teóricos e vivências voltadas para a facilitação de conferências restaurativas.

O módulo 1 do curso introdutório é pré-requisito para o módulo 2, pois existem temas que apresentam conteúdos sequenciados, como é o caso da Comunicação Não-Violenta e parte do conteúdo introdutório da Justiça Restaurativa.

Os cursos especializados em Conferências terão módulo único, com carga horária de 20 horas e tem como pré-requisito o curso introdutório de 40 horas.

Conteúdo programático do Curso Introdutório em Justiça Restaurativa:

1. Comunicação não violenta (CNV):

- 1.1. CNV: conceito, histórico e surgimento;
- 1.2 Aplicação da CNV na vida e no trabalho;
- 1.3. Escuta ativa
- 1.4. Elementos da CNV: observação, sentimento, necessidade e pedido;
- 1.5. Temas: autoconhecimento, auto empatia, autocompaixão, gratidão.

2. Justiça Restaurativa (JR):

- 2.1. Definição da Justiça Restaurativa
- 2.2. Histórico da Justiça Restaurativa
- 2.3. Valores e Princípios da Justiça Restaurativa
- 2.4. Mudança paradigmática
- 2.5. Diferenças entre Justiça Restaurativa e Retributiva
- 2.6. Conflito e Violência
- 2.7. Teoria do Observador
- 2.8. Teoria da Narrativa
- 2.9. Aplicação da JR no Trabalho

2.10. Tipos de Círculos e suas diversas aplicações

2.11. Elaboração de roteiros de círculos de diálogos e restaurativos

2.12. Vivências de círculos restaurativos

Conteúdo do Curso Especializado em Conferência Restaurativa (CR):

1. Janela da Disciplina Social

2. Princípios e Pilares da Justiça Restaurativa

3. Diferenças entre as Conferências e Círculos Restaurativos

4. Conferência Restaurativa:

4.1-Preparação (identificar o problema, quem participa, criar confiança)

4.2 Sessões Prévia- Etapas e exercício com vítima, ofensor e apoio.

4.2 Sessões Conjuntas e Simulação

4.3 Ciclos e fases do roteiro da Conferência

4.4 Desafios dos facilitadores

4.5 Plano de Ação (como, quando, onde)

4.6 Simulação

Cronograma de realização de todas as turmas do curso em 2019*

Nº de turmas	Fases	Atividade	Período Previsto	Instrutoria	Local
	Elaboração da proposta		Janeiro de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP
1	Primeira Turma do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa (40 h/a)	1º Módulo	22, 23 e 24 de abril de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP
		2º Módulo	29, 30 e 31 de maio de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP
2	Curso Especializado em Conferência Restaurativa (20h/a)	Módulo único	10, 11 e 12 de junho de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP
3	Segunda Turma do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa	1º Módulo	26, 27 e 28 de agosto de 2019	Angela Martins Lucineide Santos	EJAP

	(40 h/a)			Nelba Siqueira	
		2º Módulo	23, 24 e 25 de setembro de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP
4	Terceira Turma do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa (40 h/a)	1º Módulo	29, 30 e 31 de outubro de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP
		2º Módulo	25, 26 e 27 de novembro de 2019	Angela Martins Lucineide Santos Nelba Siqueira	EJAP

* O referido cronograma poderá sofrer alterações para atender a conveniência da Escola Judicial, ou a disponibilidade das instrutoras.

Ministrantes / Instrutoras:

1. Angela do Socorro Paiva Ferreira Martins / matrícula 41115. Pedagoga, Especialista em Gestão Escolar e MBA em Gerenciamento de Projetos. Atua como consultora em gestão de projetos, instrutora e consultora em Justiça Restaurativa, como facilitadora de círculos restaurativos, e como analista judiciária do Juizado da Infância e Juventude/ Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas socioeducativas/comarca de Macapá. Contatos: (96) 991181078 / 33123443, e-mail: angela.martins@tjap.jus.br, angelmartins27@gmail.com.

2. Lucineide de Nazaré Lima Santos / matrícula 42400. Assistente Social/Especialista em Saúde Pública. Atua como mediadora judicial, facilitadora de círculos restaurativos, instrutora e consultora em Justiça Restaurativa. Servidora lotada no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos/CEJUS-Santana. Contatos: (96) 981379936 e-mail: lucineide.santos@tjap.jus.br.

3. Nelba de Souza Siqueira Almeida / matrícula 8710, Bacharel em Direito e Serviço Social, Especialista em Políticas Públicas e Movimentos Sociais, Facilitadora de Círculos restaurativos, Magistrada titular na 3ª Vara do Juizado Cível/ Comarca de Macapá. Contatos: (96) 991142274 e-mail: juiza.nelba@tjap.jus.br.

Referências:

1. Conselho Nacional de Justiça (2016). Justiça Restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225. Brasília: CNJ.
2. Resolução nº 410.218 – TJAP-NUPEMEC
3. PENIDO, Egberto de Almeida. O desafio da Justiça como um valor no Brasil.
4. Programa Justiça Restaurativa para o Século 21 – Rio Grande do Sul
5. A JUSTIÇA RESTAURATIVA E SUA IMPLANTAÇÃO NO BRASIL Por Camila Ungar João
- www.dpu.def.br/

Macapá/AP, 02 de janeiro de 2019.

Angela do Socorro Paiva Ferreira Martins

Lucineide de Nazaré Lima Santos

Nelba de Souza Siqueira Almeida